

Projeto

“LITERATURA E LIBERDADE”

Portaria n. 02/2025

Fábio Bergamin Capela, Juiz de Direito titular da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – 18ª Vara Judicial, no exercício de sua competência.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

CONSIDERANDO o contido na Resolução n. 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o fato de existir um grande número de pessoas aguardando vaga e respectiva indicação de local para a prestação de serviços à comunidade;

CONSIDERANDO de se garantir efetividade no cumprimento de medidas alternativas à prisão;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei de Execução Penal, arts. 126 a 130; e

CONSIDERANDO o Projeto “Literatura e Liberdade” apresentado pela Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), cujos líderes são os Sr. José Paulo Viana da Silva e Sr. Thiago Augusto Barth dos Santos e a equipe técnica é formada pelo Prof. Dr. Ricardo Augusto De Lima (DTL/CCH) – Acadêmicos dos cursos de Letras da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

RESOLVE:

Art. 1º. A Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) realizará, como forma alternativa de cumprimento da pena restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade, atividades de leitura e produção literária, com acompanhamento técnico do Curso de Letras da Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Parágrafo único. O cumprimento da pena de prestação de serviços à comunidade poderá se dar parcial ou totalmente com a participação efetiva neste projeto.

Art. 2º. O controle de frequência, a certificação e o lançamento das horas de prestação de serviços à comunidade realizadas pela pessoa condenada ficarão sob a responsabilidade da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) e considerará as seguintes questões:

I – os encontros e atividades serão no formato **presencial** e ocorrerão **quinzenalmente** na **Sala do Tribunal do Júri** do Fórum Estadual de Maringá, no período diurno, das **08h às 10h** para os assistidos de *nível fundamental* e das **10h às 12h** para os assistidos de *nível médio*, aos *sábados*, nos dias anunciados pela Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP);

II – o local e horários poderão ser alterados pela Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), desde que previamente comunicados às pessoas participantes deste projeto;

III – cada grupo de leitura e produção literária será composto por, no mínimo, **10 participantes** e, no máximo, **25 participantes**, sendo que o número de grupos ficará sujeito à demanda apresentada à Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP);

IV – as horas serão contabilizadas a partir das produções de resenhas críticas e textos literários/autorais elaborados pelos participantes. Esses textos serão corrigidos e retornados, caso necessário, para ajustes e reescrita. Em um primeiro momento, aspectos gramaticais e de ortografia serão secundários, uma vez que o objetivo é incentivar a leitura e despertar o hábito por esta atividade e pela escrita/criação;

V – será debatido **1 (um) livro por mês** e em **cada mês** haverá **2 (dois) encontros/atividades** (quinzenais);

VI – cada **1 (um) livro** lido e respectiva produção textual equivalerá a **30 (trinta) horas** de prestações de serviços à comunidade (PSC);

Periodicidade	Quantidade de		
	Livros	Encontros/atividades	Horas de PSC
Mês	1	2	30 horas

VII – na seleção das pessoas condenadas que participarão do presente projeto será dada **preferência** para aquelas que tenham mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) horas para cumprir de prestações de serviços à comunidade, bem como para aquelas que, por alguma limitação física, estejam impossibilitadas de prestar serviços à comunidade;

VIII – a pessoa condenada que estiver participando poderá ser excluída do projeto caso:

- a) falte 2 (duas) vezes consecutivas sem justificativa formal;
- b) falte 5 (cinco) vezes intercaladamente sem justificativa formal;
- c) deixe de apresentar a produção literária exigida;

d) mantenha conduta desrespeitosa, inoportuna, faltando com a urbanidade necessária em relação aos coordenadores e executores do projeto, bem como em relação às demais pessoas condenadas participantes.

IX – o acesso aos livros se dará mediante disponibilização de fotocópias e/ou arquivos em *pdf*, além da possibilidade de empréstimo em bibliotecas públicas do município.

Art. 3º. Compete à Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) fazer o lançamento nos autos de execução penal (SEEU) de cada participante das horas de prestações de serviços à comunidade.

Parágrafo único. A Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) deverá informar nos autos de execução penal (SEEU) que a respectiva pessoa participou do presente projeto como forma alternativa de cumprir as horas de serviços à comunidade às quais foi condenada.

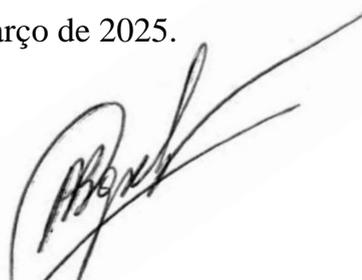
Art. 4º. Os incidentes de execução penal referentes à remição de pena deverão ser instaurados de ofício pela Secretaria, instruindo-o com o Relatório de Ocorrências (SESP).

Art. 5º. A presente portaria tem aplicação à Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP) de Maringá, podendo aproveitar às pessoas condenadas a penas restritivas de direitos de prestação de serviços à comunidade cujos autos de execução estejam tramitando nesta 18ª Vara Judicial – Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios da Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor imediatamente, *retroagindo* seus efeitos desde o início da realização efetiva do presente projeto, ou seja, desde 02 de novembro de 2024 (**02/11/2024**).

Art. 8º. Comunique-se, com cópias, ao GMF/PR, à Central Integrada de Alternativas Penais (CIAP), à Coordenação Regional do DEPPEN (5ª Região), ao Ministério Público, em especial às promotorias vinculadas à VEPMA e à Defensoria Pública. Afixe-se, ainda, no local de costume.

Maringá, 19 de março de 2025.



Fábio Bergamin Capela
Juiz de Direito